

**LEI Nº 1.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Cria o Programa de atenção aos animais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Atenção aos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, como forma de ampliar a proteção, atendimento e controle de zoonoses em animais de pequeno porte.

Art. 2º Para desenvolvimento do Programa poderá ser utilizado consultório móvel, ou prédios públicos com os recursos necessários para o atendimento aos animais.

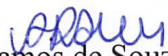
Art. 3º Para atendimento do Programa ficam criados os cargos em comissão de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º O Programa criado por esta Lei torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência a Lei complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 08 de novembro de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

**LEI Nº 1.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ANEXO I

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÃO
2	Coordenador de Programa	CCE-8	Realizar o planejamento e gestão do Programa.
5	Assistente de Apoio Técnico	CCE-5	Organizar e realizar as atividades em sua especialidade técnica, de acordo com as diretrizes do Programa.

*AR*